



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placard da Prefeitura
Municipal na presente data Mimoso
de Goiás 24/03/26

Secretaria de Administração

Lei nº 505/2026

de

24 de março de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no orçamento vigente de 2026 para utilização dos saldos remanescentes do FUNDEB do exercício anterior e da outras providências"

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2026 do Município, em conformidade com o regulamentado no § 3º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo - I da presente Lei.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Orçamentário autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do saldo financeiro acumulado do FUNDEB no valor de R\$ 3.189,89 (três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), disponível em 31 de dezembro de 2025, conforme Balancete Financeiro e Termo de Conferência de Caixa do FUNDEB.

Art. 3º. Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:

I- O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, é proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para utilização nas dotações orçamentárias para o exercício atual.

II- O saldo tratado no art. 2º desta Lei refere-se à seguinte fonte:
- Fonte 1.18.000.....valor de R\$ 3.189,89





ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber as Leis Orçamentárias vigentes: LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA - Plano Plurianual vigentes e suas alterações.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, convalidando os atos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

Rafael Bruno Moreira de Ataídes
RAFAEL BRUNO MOREIRA DE ATAÍDES
Prefeito Municipal